

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 20240037 – SAP
PROCESSO NUP 18001.013793/2024-68
UASG: 943001
Número Comprasnet: 91662/2024

A SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO - SAP, por intermédio do pregoeiro e do membro da equipe de apoio designados por ato do Governador do Estado, que ora integra os autos, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma eletrônica.

1. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DO MODO DE DISPUTA

- 1.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO por ITEM, conforme tabela constante do Termo de Referência.
- 1.2. O modo de disputa será o Aberto e Fechado.

2. DO REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA

- 2.1. O regime de execução indireta se dará por EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

3. DA BASE LEGAL

3.1. A licitação se encontra baseada na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações; Lei Estadual nº 18.417, de 11 de julho de 2023; Lei Federal nº 14.682, de 20 de setembro de 2023, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar Estadual nº 65, de 3 de janeiro de 2008, Lei Complementar Estadual nº 134, de 7 de abril de 2014, Decreto Estadual nº 35.067, de 21 de dezembro de 2022 e suas alterações, Decreto Estadual nº 35.283, de 19 de janeiro de 2023, Decreto Estadual nº 35.726, de 30 de outubro de 2023, Portaria PGE/GAB nº 36, de 8 de março de 2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

4. DO OBJETO

4.1. O objeto da licitação é a prestação de serviço de alimentação diária, na forma de refeição pronta, destinado à comunidade carcerária e servidores públicos das unidades prisionais do sistema Penitenciário do Estado do Ceará, com o fornecimento de equipamentos em comodato e, de material de consumo, nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

5. DO ACESSO AO EDITAL, DO LOCAL DE REALIZAÇÃO E DO PREGOEIRO

- 5.1. Este edital está disponível gratuitamente nos sítios www.portalcompras.ce.gov.br e <https://www.gov.br/compras/pt-br/aceso-a-informacao/consulta-detalhada>.
- 5.2. O certame será realizado por meio do sistema do Compras.gov.br, no endereço eletrônico <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>, pelo(a) pregoeiro(a) DORISLEIDE CANDIDO DE SOUSA.
- 5.3. A audiência requerida por representante de licitante ou interessado em participar de licitação, com o fito de despachar sobre recurso ou impugnação de sua autoria junto à Central de Licitações da Procuradoria-Geral do Estado, será realizada conforme disposto na Portaria/PGE nº 38/2022, publicada na pg. 18 do DOE de 17/03/2022.
- 5.4. A equipe de apoio atende pelo telefone de nº (85) 32243895 e pelo e-mail: licitacao@pge.ce.gov.br.

6. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

- 6.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 15/07/2025
- 6.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 29/07/2025, às 9h.
- 6.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 29/07/2025, às 9h.
- 6.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

6.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h a contar da respectiva data, exceto quando remarcada automaticamente pelo próprio sistema eletrônico.

7. DO ENDEREÇO E HORÁRIO DA CENTRAL DE LICITAÇÕES

7.1. Central de Licitações/PGE, Av. Dr. José Martins Rodrigues, nº 150, Bairro Edson Queiroz, Fortaleza – Ceará, CEP. 60811- 520, CNPJ nº 06.622.070/0001-68.

7.2. Horário de expediente da Central de Licitações: das 8h às 12h e das 14h às 18h.

8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado.

8.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

(2025) - 18100004.06.421.197.20843.03.339039.1.5009100000.0 - 10595

(2025) - 18100010.06.122.421.20158.03.339039.1.5009100000.0 - 10684

9. DA PARTICIPAÇÃO

9.1. Poderão participar deste certame os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira- ICP- Brasil.

9.1.1. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

9.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no subitem anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Central de Licitações responsável pelo processamento das licitações, por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

9.3.1. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.3.2. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

9.4. Não poderão disputar esta licitação:

9.4.1. Aquele que não atenda às condições deste edital e seus anexos;

9.4.2. Empresa em estado de insolvência civil, sob processo de falência, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

9.4.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, observado o § 1º do art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

9.4.4. Agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021. A vedação é estendida a terceiros que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

9.4.5. Empresa estrangeira não autorizada a comercializar no país;

9.4.6. Empresa ou sociedade cooperativa cujo estatuto ou contrato social não inclua em seu objetivo social atividade compatível com o objeto do certame, e ainda, que não atendam o art. 16 da Lei nº 14.133/2021;

9.4.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

9.4.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

9.4.9. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

9.4.10. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

9.4.11. Pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas nas hipóteses do §5º do art.14 da Lei nº 14.133/2021, ou que seja declarada inidônea nos termos da referida Lei.

9.4.12. A participação de consórcio, qualquer que seja sua constituição.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimento sobre seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, no endereço eletrônico citado no subitem 10.3 abaixo.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada por meio do sistema utilizado na realização do certame, no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da sessão pública. As respostas divulgadas vincularão os participantes e a Administração.

10.2.1. As decisões do pregoeiro, se darão com embasamento nos pareceres e laudos emitidos pelas áreas técnicas e jurídicas do órgão e entidade promotora da licitação nos termos dos §§ 1º, 2º e 3º do art. 24 do Decreto nº 35.067/2022.

10.2.2. Na impossibilidade de resposta à impugnação no prazo citado no subitem 10.2, o pregoeiro poderá adiar a abertura da sessão pública, mediante aviso no sistema utilizado na realização do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitacao@pge.ce.gov.br, até as 23h59min, com a informação do nº do pregão, o órgão ou entidade promotor da licitação e pregoeiro responsável.

10.3.1. As impugnações apresentadas deverão ser subscritas por representante legal mediante comprovação, sob pena do seu não conhecimento.

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

11. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após a conclusão da licitação.

12. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

12.1.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

12.2. Após o julgamento da proposta, o licitante vencedor deverá enviar no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contado da convocação do pregoeiro, os documentos de habilitação.

12.3. Após a entrega dos documentos para habilitação e/ou proposta, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência conforme art. 64 da Lei nº 14.133/2021. O licitante deverá enviar os documentos complementares via sistema no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a contar da solicitação.

12.3.1. Não se caracterizam documentos novos aqueles que venham a comprovar fatos existentes à época da abertura da sessão, com respaldo no previsto no Acórdão 1211/2021-TCU-Plenário.

12.3.2. Realizada a diligência, o não envio das informações ou documentos no prazo estabelecido pelo pregoeiro, ensejará a preclusão desse direito, resultando na inabilitação e/ou desclassificação do licitante.

12.4. A não apresentação de declarações formais e/ou termos de compromissos exigidos, não implicará na desclassificação ou inabilitação imediata do licitante. Compete ao pregoeiro mediante diligência, conceder o mesmo prazo estabelecido no subitem 12.3 para o devido saneamento, em respeito aos princípios do formalismo moderado e da razoabilidade.

12.5. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

12.5.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

12.5.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;

12.5.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

12.5.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargo previstas em lei e em outras normas específicas, conforme disposto no art. 116 da Lei nº 14.133/2021;

12.5.4.1. Quando solicitado pela Administração, a comprovação da reserva de cargo poderá se dar da seguinte forma:

I – Realização de processos seletivos;

II – Divulgação ampla das oportunidades de vagas em meios acessíveis, tais como: internet, rádio, televisão, jornais de grande circulação;

III – Programas de inclusão promovidos pela licitante;

IV – Parcerias com entidades especializadas na busca ativa por candidatos que se enquadrem nas condições prevista neste subitem.

12.5.4.2. É admissível outros meios legais de prova que demonstrem esforços concretos para o preenchimento das vagas de que trata o art. 116, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.5.5. Desenvolve programa de integridade nos termos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, quando for o caso.

12.5.6. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou a sociedade cooperativa que cumpra os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos

no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021;

12.5.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

12.5.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

12.6. A falsidade das declarações de que tratam os subitens 12.5.1 ao 12.5.6, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e neste edital.

12.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas no sistema, até a abertura da sessão pública.

12.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

13. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

13.1. O licitante deverá enviar sua proposta eletrônica com o preenchimento obrigatório de todos os campos solicitados no sistema.

13.1.1. O não preenchimento correto dos campos ensejará a desclassificação do licitante.

13.1.2. Os preços globais deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais.

13.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

13.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

13.4. Os preços ofertados, tanto na proposta eletrônica, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

13.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

13.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, e quando for o caso, de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual.

13.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

13.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos pela Administração.

13.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Tribunais de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do contratado ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento ou sobrepreço na execução do contrato.

14. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

14.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital, vedada a identificação do licitante, sob pena de desclassificação.

14.1.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

14.1.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

14.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

14.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

14.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar os lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

14.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário será igual ao valor global.

14.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

14.7. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

14.8. Os licitantes somente poderão oferecer lances de valor unitário inferior ao último por eles ofertados e registrados pelo sistema.

14.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01% (**um centésimo por cento**), utilizando como referência o valor unitário do item.

14.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

14.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

14.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

14.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, sendo vedado o valor superior a lance registrado por ele mesmo no sistema.

14.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do subitem 14.10. possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o pregoeiro, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

14.13. Será adotado o modo de disputa **“aberto e fechado”** os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

14.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

14.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da melhor oferta e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

14.13.3. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

14.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no subitem 14.13.2, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado o disposto no subitem 14.13.3.

14.13.5. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

14.13.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.

14.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

14.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor menor do lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao pregoeiro nem aos demais participantes.

14.16. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, sem prejuízos dos atos realizados.

14.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

14.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

14.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances, ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

14.20. Em caso de empate entre duas ou mais propostas ou lances, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

14.20.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta ou lance em ato contínuo à classificação;

14.20.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal nº 14.133/2021;

14.20.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, comprovado mediante a apresentação do Selo Empresa Amiga da Mulher, criado pela Lei Federal nº 14.682, de 20 de setembro de 2023 ou por quaisquer outros selos que representem ações de equidade entre homens e mulheres, criados pelos Estados e/ou Distrito Federal.

14.20.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme as diretrizes estabelecidas pela Controladoria-Geral do Estado ou, em sua ausência, pela Controladoria-Geral da União para as empresas privadas.

14.21. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

14.21.1. Empresas estabelecidas no território do Estado do Ceará;

14.21.2. Empresas brasileiras;

14.21.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

14.21.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

14.22. Permanecendo empate após aplicação de todos os critérios de desempate de que trata a lei, proceder-se-á o sorteio das propostas empatadas, pelo sistema Compras.gov.br, conforme Acórdão TCU nº 723/2024 Plenário.

14.22.1. Na impossibilidade do sorteio pelo sistema Compras.gov.br, serão adotadas as seguintes providências, a ser realizado em ato público:

I - Será comunicado, por meio do sistema, a data, o horário, o sítio eletrônico onde será realizado o sorteio, bem como a plataforma de transmissão ao vivo;

II - A data e o horário serão comunicados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a realização do sorteio;

III - O resultado do sorteio será registrado na ata da sessão pública, divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

14.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

14.23.1. A negociação deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for des-

classificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

14.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

14.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

14.24. A proposta deverá conter todas as especificações do objeto em atendimento ao Anexo I – Termo de Referência.

14.25. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado para no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, prorrogável por igual período na forma do art. 49 do Decreto Estadual nº 35.067/2022, após a negociação realizada, anexar a proposta adequada ao último lance por ele ofertado acompanhada dos documentos a ela pertinentes citados no subitem abaixo.

14.26. O licitante deverá anexar no sistema junto à proposta de preços:

14.26.1. Planilha detalhada com (PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAIS) com os valores, conforme Anexo C do Anexo I – Termo de Referência do Edital.

14.26.2. Declaração comprometendo-se, caso seja vencedora, que a cozinha estará pronta para a execução dos serviços no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

14.26.3. Declaração comprometendo-se, caso seja vencedor, apresentar no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da homologação do certame, certificado/declaração sanitária dos veículos dos transportes de alimentos que atenderão ao contrato, emitido pela vigilância sanitária do local onde será prestado o serviço.

15. DA FASE DE JULGAMENTO

15.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, observado o previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no subitem 9.6 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I- Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores(SICAF);

II- Certificado de Registro Cadastral(CRC)CE.

III- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas(CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes>); e

IV- Cadastro Nacional de Empresas Punidas(CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes>).

15.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.

15.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

15.4. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 14.26 deste edital.

15.4.1. As decisões do pregoeiro se darão baseadas nos pareceres e laudos, nos termos previstos no subitem 10.2.1, deste edital.

15.4.2. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

15.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao referido benefício.

15.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

15.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

15.7.1. Contiver vícios insanáveis;

15.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no termo de referência;

15.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

15.7.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

15.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável;

15.7.6. Contiver item com valor superior ao estimado pela Administração, independentemente do valor total do grupo, quando houver agrupamento de itens.

15.8. A ausência de documentos possíveis de ser verificados em sites oficiais, não é motivo de desclassificação.

15.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta, conforme disposto no inciso IV do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

16. DA FASE DE HABILITAÇÃO

16.1. Os documentos previstos no subitem 12 do Anexo I – Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2. A habilitação será verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, do Governo Federal ou do Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, nos documentos de habilitação por eles abrangidos.

16.3. A verificação no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores(SICAF) ou a exigência dos documentos nele não contidos, somente será feita em relação ao licitante provisoriamente vencedor.

16.4. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

16.5. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação previstas neste edital.

16.6. Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado.

16.7. Os documentos deverão ser apresentados ou pela matriz ou pela filial que estiver participando do certame, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para as filiais como é o caso dos atestados de capacidade técnica. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

16.8. O documento obtido através de sítios oficiais, que esteja condicionado à aceitação via internet, terá sua autenticidade verificada pelo pregoeiro.

16.8.1. Os documentos têm que se encontrar dentro do prazo de validade. Na hipótese de o documento não constar expressamente a validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

17. DOS RECURSOS

17.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

17.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata de julgamento da proposta, ou da habilitação ou inabilitação.

17.3. Quando a decisão do pregoeiro importar em abertura de prazo recursal, será comunicada a retomada da sessão pública com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, no sítio eletrônico utilizado para realização do certame.

17.3.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo de 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

17.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

17.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

17.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

17.7.1. Caso o licitante entenda ser necessário o envio de documentos complementares para melhor entendimento das suas razões e/ou contrarrazões de recurso, deverá disponibilizar um *link* no corpo da peça, de maneira que os referidos documentos sejam de acesso livre ao pregoeiro e demais interessados.

17.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

17.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.10. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

17.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), naquilo que lhes couber e na Central de Licitações no endereço constante no subitem 7.1 deste edital.

18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

18.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

18.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

18.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva ou;

18.1.2.4. Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

18.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

18.1.5. Fraudar a licitação;

18.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

18.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

18.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

18.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

18.2.1. Advertência;

18.2.2. Multa;

18.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

18.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

18.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

18.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

18.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

18.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

18.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4. A sanção de multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado, conforme §3º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

18.4.1. A multa será recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

18.4.1.1. Para as infrações previstas nos subitens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, a multa será de 7,5% (sete e meio por cento) do valor do contrato licitado.

18.4.1.2. Para as infrações previstas nos subitens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, a multa será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.

18.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos subitens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos subitens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021](#).

18.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no subitem 18.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta, se houver, em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

18.9.1. A exigência da garantia de que trata o subitem anterior, obedecerá ao disposto no art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.10. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante, se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

19. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

19.1. A adjudicação do objeto e a homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade superior.

19.2. O sistema gerará o relatório de disputa e de adjudicação e homologação.

20. DA CONTRATAÇÃO

20.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

20.1.1. O contrato poderá ser assinado por certificação digital, com autenticidade reconhecida pelo ICP-Brasil.

20.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pelo contratado durante todo o período da contratação, bem como a apresentação do Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pela Secretaria de Planejamento e Gestão do Estado do Ceará.

20.3. Será exigida, ainda, a comprovação de abertura de conta no Banco BRADESCO.

20.4. Quando o adjudicatário não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

20.5. A forma de pagamento, prazo contratual, obrigações, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas respectivamente nos Anexos I e III – Termo de Referência e Minuta do Termo de Contrato, parte integrante deste edital.

20.6. Da Subcontratação

20.6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

20.7. Da Garantia contratual

20.7.1. Será exigida garantia contratual nos termos e prazos estabelecidos no subitem 6.2 do Termo de Referência. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital para a fase externa se iniciam e se vencem somente nos dias e horários de expediente da Central de Licitações. Os demais prazos se iniciam e se vencem exclusivamente em dias úteis de expediente da contratante.

21.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.5.1. Erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, serão sanados pelo pregoeiro mediante decisão em despacho fundamentado, registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação, conforme inciso VIII do art. 24, o § 4º do art. 75 e o inciso V do art. 98, todos do Decreto Estadual nº 35.067/2022.

21.5.2. Considera-se, dentre outros, erro no preenchimento da proposta, passível de correção, os erros aritméticos, a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

21.6. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.7. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.

21.8. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO do licitante.

21.9. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida a licitante, ainda que se trate de originais.

21.10. Os representantes legais dos licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.11. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

21.12. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.

21.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Carta Proposta

ANEXO III – Minuta do Termo de Contrato

ANEXO IV – Modelo do Termo de Atestado de de Vistoria

ANEXO V – Modelo do Termo de Declaração de Renúncia à Vistoria

Fortaleza/CE, 20 de maio de **2025**

LUIS MAURO ALBUQUERQUE ARAÚJO

Ordenador de Despesa

FÁTIMA LÚCIA CAMPELO CONRADO CORREIA LIMA

Coordenadora da Assessoria Jurídica

OAB-CE Nº. 4450 /Matrícula Nº. 000592-2-6

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria da Administração Penitenciária e Ressocialização – Coordenadoria Administrativa – SAP/COADM

1. DO OBJETO

1.1. Serviço de alimentação diária, na forma de refeição pronta, destinado à comunidade carcerária e servidores públicos das unidades prisionais do sistema Penitenciário do Estado do Ceará, com o fornecimento de equipamentos em comodato e, de material de consumo, de acordo com as especificações e quantitativos previstos neste Termo.

1.2 Este objeto será realizado através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, sob regime de execução indireta: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DA CONTRATAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1.	SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO DIÁRIA, NA FORMA DE REFEIÇÃO PRONTA, servida em recipiente individual descartável (quentinha de alumínio), destinada à comunidade carcerária e, no sistema selfservice (a granel) para o servidor público, com MATERIAL DE CONSUMO incluso e a disponibilização, em comodato, de MATERIAL INSTRUMENTAL (EQUIPAMENTOS), pelo período de 12 (doze) meses, nas unidades prisionais do Sistema Penitenciário do Estado do Ceará: • Unidade Prisional Agente Penitenciário Luciano Andrade Lima (UP Itaitinga1); • Unidade Prisional Professor José Sobreira de Amorim (UP - Sobreira Amorim); • Hospital e Sanatório Prisional Professor Otávio Lobo (HSPPOL); • Instituto Psiquiátrico Governador Stênio Gomes (IPGSG); • Unidade Prisional de Segurança Máxima do Estado do Ceará (UP Máxima); • Unidade Prisional Desembargador Francisco Adalberto de Oliveira Barros Leal (UP- Caucaia); • Secretaria da Administração Penitenciária e Ressocialização – SEDE; • Coordenadoria de Inclusão Social do Preso e do Egresso (COISPE); • Presídio Militar.	SERVIÇO	01

ITEM 1 - ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO REFEIÇÃO PRONTA				
ESPECIFICAÇÃO	REFEIÇÃO	PRONTA	QUANT. DIÁRIA	QUANT. ANUAL
Comunidade Carcerária (PRESO)		-	(Preso)	(Preso)
CAFÉ DA MANHÃ			5.394	1.968.810

COLAÇÃO (HSPPOL e IPGSG)	303	110.595
ALMOÇO	5.394	1.968.810
LANCHE (idosos e doentes crônicos com prescrição médica ou de nutricionista)	539	196.735
JANTAR	5.394	1.968.810
CEIA	5.394	1.968.810
ESPECIFICAÇÃO REFEIÇÃO PRONTA (SERVIDOR, em exercício)	QUANT. DIÁRIO (Servidor)	QUANT. ANUAL (Servidor)
CAFÉ DA MANHÃ	2.598	948.270
ALMOÇO	1.299	474.135
LANCHE	1.299	474.135
JANTAR	1.299	474.135
CEIA	1.299	474.135
SUCO (almoço+jantar)	2.598	948.270
SOBREMESA (almoço+jantar)	2.598	948.270

2.1. Havendo divergências entre as especificações deste anexo e as do sistema, prevalecerão as deste anexo.

OBS 1.: O CAFÉ DA MANHÃ destinado aos servidores é solicitado em dobro, em relação às demais refeições, considerando a intensa movimentação de procedimentos durante as primeiras horas da manhã, uma vez que, as equipes dos plantões diurnos e noturnos trabalham de forma concomitante, a fim de que não haja interrupção nos serviços prestados nas Unidades Prisionais.

OBS 2.: O número estimado de refeições diárias obrigatórias não é fixo, podendo variar para maior ou menor de acordo com a flutuação diária da população prisional, e com a demanda da Secretaria da Administração Penitenciária e Ressocialização, desde que haja autorização expressa da Célula de Compras e Aquisições – CECAQ/COADM, sem prejuízo do disposto no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência do contrato é de 1 (um) ano, contado do(a) data da assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma do art. 106 e 107 c/c o art. 94 tudo da Lei nº 14.133/2021.

3.1.1. A prorrogação de que trata este subitem é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO.

3.1.2. O serviço de fornecimento de alimentação diária é enquadrado como continuado tendo em vista que sua necessidade é permanente e contínua, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando a otimização e celeridade dos fluxos e procedimentos de contratações anuais, desafogando os setores de compras e licitações com a repetição da demanda apresentada, bem como evitando eventuais interrupções do fornecimento.

4. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação de fornecimento de alimentação pronta (marmitas e self-service) para a comunidade carcerária e servidores em exercício das Unidades Prisionais descritas no subitem 7.2.3 deste Termo, baseia-se na importância de garantir a continuidade dos serviços de forma eficiente.

4.2. A demanda por alimentação está diretamente relacionada em atingir os objetivos preconizados nos termos dos artigos 10, 12 e, Inciso I do artigo 41, todos da Lei nº 7.210 de 11 de julho de 1984, que institui a Lei de Execução Penal, dos quais os dispositivos citados contemplam a garantia do direito à ALIMENTAÇÃO as pessoas privadas de liberdade. Ainda, garantir o suporte necessário para os servidores que executam atividades naquela unidade prisional, permitindo que desempenhem suas funções sem interrupções.

4.3. As atividades técnicas e operacionais consistem na elaboração do cardápio, preparo dos alimentos, cocção, armazenamento dos gêneros alimentícios, condicionamento dos alimentos e porcionamento das refeições prontas, como desjejum, lanche, almoço, janta e ceia. Neste sentido, a contratação é indispensável uma vez que este órgão não possui em seu quadro funcional servidores com tais funções, características e atribuições para realização das tarefas supracitadas. Destacando ainda, os cuidados necessários para o armanejamento e acondicionamento de alimentos para a elaboração destas refeições.

4.4. Ressalte-se ainda que o número de refeições fornecidas não é fixo, podendo variar para maior ou menor de acordo com a flutuação diária da população prisional e ainda, com a demanda da Secretaria da Administração Penitenciária. Além disso, pode representar otimização e significante economia para a Administração Pública, uma vez que só se fará uso deste recurso quando consumido.

4.5. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Plurianual e com as diretrizes de logística sustentável, além de outros instrumentos de planejamento da Administração, definidos em regulamento do Poder Executivo Estadual, conforme art. 6º do Decreto Estadual nº 35.283/2023.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO.

5.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada na produção/elaboração, manipulação e fornecimento de alimentação pronta (tipo quentinha), em embalagem acondicionada e térmica, para a comunidade carcerária e para servidores em exercício nas Unidades Prisionais descritas no subitem 7.2.3 com o sistema service e que atenda às condições higiênico-sanitárias postas na Resolução RDC n.º 216, de 15 de setembro de 2004, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.

5.2. Nota - se, vantagem na contratação de uma empresa especializada devido a adequarem profissionais capacitados e demais custos incluídos (como o próprio alimento e armazenamento, gastos com a produção e embalagens, além do transporte, e posterior limpeza do local). Ainda, observa-se vantagens quanto à conveniência e economia de tempo, garantindo que uma empresa possa se dedicar amplamente a tal finalidade e atue frente a logísticas quanto ao preparo, armazenamento e fornecimento das refeições, economizando tempo e outros recursos correlacionados. Alinhado a tal justificativa, também é observado à entrega conveniente, pois a empresa fica responsável também pelo serviço de distribuição nas marmitas e balcões self-service e todos os custos envolvidos (profissional, direitos trabalhistas entre outros).

5.3. Além disso, a empresa garante um suporte nutricional adequado, fornecendo aporte à ampla variedade de cardápios e necessidades alimentares diferentes, o que é comprovado através de documentação de qualificação técnica apresentada no processo de licitação na fase de habilitação.

5.4. Outro ponto em destaque são os padrões de qualidade exigida, além de segurança alimentar, pois empresas especializadas passam por rigorosos padrões de qualidade para estarem atuantes no mercado, reduzindo riscos relacionados à qualidade dos alimentos e armazenamento adequado das refeições, garantindo o fornecimento de marmitas seguras e saudáveis.

5.5. Fator também de relevância é a flexibilidade e escalabilidade, pois as empresas de refeições geralmente oferecem flexibilidade para ajustar o número de refeições encomendadas com base na realidade diária, observando que o número de marmitas diárias não é fixo e depende do número de presos atendidos, permitindo maior controle de custos e previsão de orçamentos precisos.

5.6. Ainda, evidencia-se a redução de responsabilidades, pois ao contratar a preparação de refeições, a SAP transfere a responsabilidade de lidar com questões como compras, estoque, gestão de resíduos, mão de obra e conformidade com regulamentos de segurança alimentar para o fornecedor (contratada).

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Subcontratação

6.1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.2. Garantia contratual

6.2.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratual, que deverá ser prestada até 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura do contrato.

6.2.1.1. Adotada a modalidade seguro-garantia, prevista no inciso II do § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, o licitante deverá apresentá-la no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, no prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, conforme § 3º do mesmo artigo supra referido.

6.2.2. Utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convenionadas.

6.2.3. A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

6.2.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no subitem 6.2.6, deste Termo.

6.2.5. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

6.2.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

6.2.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

I - Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

II - Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao contratado; e

III - Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

6.2.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no subitem 6.2.7, observada a legislação que rege a matéria.

6.2.9. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica no Banco Bradesco S.A., com correção monetária.

6.2.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

6.2.11. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil.

6.2.12. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

6.2.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificado.

6.2.14. O contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

6.2.15. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

6.2.16. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos

prescritoriais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

6.2.17. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

6.2.18. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao contratado.

6.2.19. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo.

6.3. Sustentabilidade

6.3.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

I - sem utilização de trabalho escravo ou infantil, com máquinas que reduzem a geração de resíduos industriais ou com menor uso de água e energia.

II - que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs).

7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O prazo de execução do objeto contratual é de 1 (um) ano, contado a partir do recebimento da primeira ordem de serviço ou instrumento equivalente.

7.1.1. O prazo de execução poderá ser prorrogado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Condições de Execução

7.2.1. A descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho obedecerão este Termo de Referência.

7.2.2. Além das especificações elencadas no item 2 deste Instrumento, o objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento nos endereços, prazos e horários previstos nos subitens seguintes:

7.2.2.1. UNIDADES PRISIONAIS / ENDEREÇOS DE ENTREGAS:

- a) Unidade Prisional Agente Penitenciário Luciano Andrade Lima (UP-Itaitinga1) - BR 116, Km 17 – Itaitinga/CE;
- b) Unidade Prisional Professor José Sobreira de Amorim (UP-Sobreira Amorim) - BR 116, Km 17 – Itaitinga/CE;
- c) Hospital e Sanatório Prisional Professor Otávio Lobo (HSPPOL) - BR 116, Km 17 – Itaitinga/CE;
- d) Instituto Psiquiátrico Governador Stênio Gomes (IPGSG) - BR 116, Km 17 – Itaitinga/CE;
- e) Unidade Prisional de Segurança Máxima do Estado do Ceará (UP-Máxima) - BR 116, Km 17 – Itaitinga/CE;
- f) Unidade Prisional Desembargador Francisco Adalberto de Oliveira Barros Leal (UP-Caucaia) - BR 020, Km 14 – Caucaia/CE;
- g) Secretaria da Administração Penitenciária e Ressocialização – SEDE – Rua Tenente Benévolo, 1055 – Meireles – Fortaleza/CE;

- h) Coordenadoria de Inclusão Social do Preso e do Egresso (COISPE) - Av. Heráclito Graça, 600 – Centro – Fortaleza/CE;
- i) Presídio Militar - Rua Antonio Pompeu, 555 - José Bonifácio – Fortaleza/CE.

7.2.3. Para a execução dos serviços, o contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

7.2.4. A entrega dos EQUIPAMENTOS descritos no **ANEXO B (LISTA DE EQUIPAMENTOS – REFEITÓRIO)** deverá ser efetuada pela CONTRATADA, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado a partir do recebimento da ordem de serviço nas unidades prisionais citadas no subitem anterior, deste Termo de Referência. .

7.2.5. As refeições prontas deverão ser fornecidas de acordo com o Pedido de Refeições elaborado pela administração das unidades, o qual indicará a quantidade necessária ao atendimento diário, baseado na população carcerária, assim como no efetivo de servidores em exercício.

7.2.6. O fornecimento de refeição pronta, objeto deste instrumento, será entregue diariamente de segunda – feira a domingo, inclusive feriados, IMPRETERIVELMENTE nos horários abaixo:

REFEIÇÃO	COMENSAIS	HORÁRIO DE ENTREGA
CAFÉ DA MANHÃ	PRESO E SERVIDOR	Entre: 06:00 e 6:30 horas
ALMOÇO/SUCO/ SOBREMESA	PRESO E SERVIDOR	Entre: 10:30 e 11:00 horas
LANCHE	Presos (Idosos e doentes crônicos) e SERVIDORES	Entre: 10:30 e 11:00 horas
JANTAR/SUCO E SOBREMESA	PRESO E SERVIDOR	Entre: 16:30 e 17:00 horas
CEIA (lanche noturno)	PRESO E SERVIDOR	Entre: 16:30 e 17:00 horas

7.2.7. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

7.2.8. A prestação dos serviços de armazenamento, produção e porcionamento das refeições deverá ser em uma cozinha industrial própria da Contratada, que atenda às condições higiênico-sanitárias postas na Resolução - RDC n.º 216, de 15 de setembro de 2004, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.

7.2.9. A cozinha industrial da Contratada não poderá exceder a distância máxima de 55 km (cinquenta e cinco quilômetros) das unidades prisionais beneficiadas com o objeto, em virtude de manter a temperatura do alimento e conservação, evitando proliferação de microorganismos e toxinas. Mantendo as características organolépticas das refeições adequadas.

7.2.10. Os serviços deverão estar sob a responsabilidade técnica de um profissional da área de nutrição (nutricionista), devidamente registrado no Conselho Regional de Nutrição - CRN, com experiência comprovada, cujas funções abranjam o desenvolvimento de todas as atividades técnico-administrativas, inerentes ao serviço de nutrição.

7.2.11. O processo operacional envolverá a elaboração mensal do cardápio diário completo, aquisição, armazenamento, controle do quantitativo e qualitativo dos gêneros alimentícios e materiais de consumo, pré-preparo e cozimento dos alimentos, coletas diárias de amostras da alimentação preparada, porcionamento uniforme e acondicionamento das refeições.

7.2.12. Os cardápios serão elaborados por nutricionista da Contratada, atendendo as especificações estabelecidas no Anexo A, do Termo de Referência (COMPOSIÇÃO DOS CARDÁPIOS) e, submetido à aprovação da nutricionista da Contratante com 15 (quinze) dias de antecedência.

7.2.13. O cardápio deverá apresentar preparações variadas, priorizando as mais aceitas, observando a relação de gêneros e produtos alimentícios padronizados.

7.2.14. Nas refeições almoço e jantar, além da composição básica do prato (arroz e feijão), deverão ser oferecidos acompanhamentos a base de derivados de carne e vegetais, obedecendo às quantidades mínimas prontas para o consumo em “per capita” indicados no Anexo A, do Termo de Referência.

7.2.15. Os cardápios devem ser compostos de receitas padronizadas, confeccionadas e balanceadas por um nutricionista do quadro permanente da Contratada, devendo ser elaborado com os valores nutricionais de cada refeição, com a prévia anuência do nutricionista da Contratante.

7.2.16. Os cardápios referentes às dietas para presos/pacientes serão elaborados de acordo com a prescrição do médico ou do nutricionista.

7.2.17. Os cardápios deverão ser elaborados e assinados por nutricionista da Contratada de modo a suprir, as necessidades nutricionais diárias, visto que a comunidade carcerária realiza todas as suas refeições na unidade e os servidores realizam plantões de 24hs, respeitando os hábitos alimentares, a cultura alimentar da localidade, pautando-se na sustentabilidade e diversificação agrícola da região e na alimentação saudável e adequada.

7.2.18. Os cardápios deverão ser elaborados utilizando alimentos considerados básicos, priorizando aos “in natura” e aos semielaborados, não sendo permitido servir bebidas de baixo teor nutricional, tais como refrigerantes e outras bebidas similares que contenham corantes e/ou aromatizantes artificiais, evitar ou restringir ao máximo alimento e preparações com alto teor de gordura saturada, gordura trans, açúcar livre e sal.

7.2.19. Os preceitos alimentares característicos, hipossódica, hipoglicêmica, hipolipídica, hipocalórica, hiperproteica, líquida, líquida completa, branda, branda sem sal e outras quando necessário, ficarão sob a responsabilidade do nutricionista do quadro de pessoal permanente da Contratada.

7.2.20. O prato principal do cardápio de refeição diária deverá ser diferenciado entre os turnos: almoço e jantar.

7.2.21. A Contratada deverá elaborar cardápios diferenciados, sem custos adicionais, para atendimento em datas comemorativas, tais como: Páscoa, Dia do Policial Penal, Natal, Ano Novo, Dia dos Pais e Dia das Mães.

7.2.22. O cardápio completo mensal para os servidores deverá ser fixado em local visível nas dependências do refeitório da Contratante.

7.2.23. A preparação das refeições obedecerá às condições higiênico-sanitárias dos serviços de alimentação, Resolução - RDC n.º 216/2004, da ANVISA, seguindo o cardápio, elaborado mensalmente pela nutricionista do quadro de pessoal da Contratada, com a anuência da nutricionista da Contratante.

7.2.24. Deverá haver rígida observância no preparo de quaisquer alimentos em todas as suas fases, em especial quanto à consistência, princípios nutritivos, técnicas de culinária, sendo relevante a higienização e a assepsia das preparações e manipulações dos alimentos quando do preparo de quaisquer refeições.

7.2.25. A Contratada deverá fazer o porcionamento das refeições atendendo a composição per capita e temperatura, estabelecidas no Anexo A, do Termo de Referência, observadas a apresentação quando destinada a presos e servidores.

7.2.26. O porcionamento das refeições destinado aos presos será uniforme e individual, utilizando-se de utensílios apropriados e procedimentos de segurança e higiene, visando impedir a penetração de elementos ou substâncias de qualquer natureza, mantendo, dessa forma, a qualidade das refeições e equivalência até o momento do consumo, e ainda:

7.2.27. O pão francês servido no desjejum e lanche deverá estar acondicionado de dois em dois, em embalagem primária saco plástico, etiquetado com prazo de validade e embalagem secundária caixa de polietileno, fechada com tampa;

7.2.28. O café preto e o leite com café deverão estar porcionados em garrafas térmicas, higienizadas e, fechadas, conservado em temperatura adequada e pronto para o consumo;

- 7.2.29. O suco deverá estar porcionado em recipiente térmico, higienicamente fechado, conservado em temperatura adequada, gelado e pronto para o consumo;
- 7.2.30. As garrafas térmicas deverão ser adequadas em tamanho compatível aos aparelhos de RAO X (60cm x 40cm) instalados nas unidades prisionais em conformidade com as normas de segurança estabelecidas;
- 7.2.31. O almoço e o jantar serão porcionados em embalagens individuais de alumínio tipo marmite, com capacidade para 750 ml, etiquetadas com prazo de validade e acondicionadas em condições adequadas de higienização e conservação até o momento da entrega, a fim de conservar a temperatura dos alimentos.
- 7.2.32. As refeições diárias destinada aos servidores serão fornecidas a granel, porcionadas em cubas de aço inox com tampa em balcão e servidas no sistema “buffet/self-service” nos refeitórios de cada unidade prisional, sendo:
- 7.2.33. O desjejum e lanche (pão francês, bolo, bolachas, etc.), deverão estar acondicionados individualmente em embalagem primária saco plástico, etiquetada com prazo de validade e embalagem secundária caixa de polietileno, fechada com tampa;
- 7.2.34. As saladas, bem como seu tempero, deverão ser servidas separadamente da alimentação quente, em cubas de aço inox e deverão ser acondicionadas em recipientes isotérmicos (hot Box ou isobox), em condições de refrigeração, higienização e conservação, para mantê-las em condições de consumo.
- 7.2.35. A Contratada deverá acondicionar as refeições porcionadas em recipientes isotérmicos (caixas hot Box), que ficarão na unidade prisional até que a distribuição das refeições seja efetivada.
- 7.2.36. O acondicionamento das refeições porcionadas deverá ser realizado no tempo máximo de 60 (sessenta) minutos antes do horário de transporte.
- 7.2.37. As refeições diárias deverão ser transportadas em veículos próprios da Contratada, em virtude dos procedimentos de segurança dos Complexos Penitenciários, equipados nos termos da legislação pertinente (RDC 216/2004), em condição de higiênico sanitária, temperatura e conservação adequada do local de preparo até as instalações da Contratante.
- 7.2.37.1. Os veículos deverão ser do tipo baú com as seguintes características: cabine do condutor deve ser isolada parte que contém os alimentos; os pavimentos, paredes e tetos devem ser de material térmico, resistente à corrosão, impermeáveis, imputrescíveis, lisas e fáceis de limpar e desinfetar; os estrados devem ser de material resistente e impermeável, permitir a circulação de ar e evitar o contato dos produtos com os líquidos ou detritos que se acumulam no pavimento.
- 7.2.38. O veículo carregado deverá ser **vedado por um lacre de segurança com código**, o qual será aberto somente na presença do servidor responsável pelo recebimento e conferido com o Pedido de Refeições Diárias.
- 7.2.39. O veículo deverá ser próprio da contratada, em virtude dos procedimentos de segurança dos Complexos Penitenciários.
- 7.2.40. É vedada a condução de pessoas no compartimento destinado ao transporte de alimentos.
- 7.2.41. O descarregamento das refeições prontas para preso e servidor nas unidades beneficiadas com o objeto será de responsabilidade da Contratada.
- 7.2.42. A distribuição das refeições prontas no interior das unidades prisionais, destinada a comunidade carcerária ficará sob a responsabilidade da administração e, o porcionamento das refeições no refeitório destinada aos servidores, a cargo da CONTRATADA.
- 7.2.43. A contratada deverá manter veículos e funcionários em número suficiente, com possibilidade de substituição, sempre que houver necessidade, evitando que lapsos temporais acarretem prejuízos às características microscópicas, microbiológicas e organolépticas (cor, odor, sabor, aparência e consistência).
- 7.2.44. A Secretaria da Administração Penitenciária e Ressocialização agendará visita às instalações (cozinha industrial) do adjudicatário, a fim de comprovar a aptidão e capacidade para realização do objeto licitado, observando as instalações à luz da Resolução RDC n.º 216, de 15 de setembro de 2004, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, assim como a distância

exigida no item 7.2.9, bem como o atendimento do item 7.2.37, como forma de condicionamento para a assinatura do Contrato.

7.2.45. Os custos referentes ao serviço de transporte de refeições diárias e demais despesas eventuais, que porventura sobrevier do presente fornecimento será de responsabilidade da CONTRATADA.

7.2.46. A Contratada deverá executar as suas expensas, os trabalhos de recolhimento e remoção de sobras de refeições em sacos plásticos apropriados.

7.2.47. A prestação de serviço de fornecimento diário de refeição pronta, objeto deste instrumento, abrange:

7.2.47.1. A disponibilização de EQUIPAMENTOS, em comodato, **que serão alocados nos refeitórios de cada unidade prisional** citada neste Termo (ANEXO B), o qual poderá ser retirado ao final do contrato ou, oficialmente cedido a CONTRATANTE.

7.2.47.2. O fornecimento SEMESTRAL de MATERIAL DE CONSUMO (kit I e kit II), abaixo descrito:

- **KIT I – 5.394 (cinco mil trezentos e noventa e quatro)** kits para os presos, composto por: 01 (um) copo de plástico, tipo caneca, com capacidade de 300 ml (trezentos mililitros), na cor verde; 01 (uma) colher de plástico tipo sopa, de resistência adequada, na cor verde;
- **KIT II – 1.299 (hum mil duzentos e noventa e nove)** kits para o servidor, composto por: 01 (um) copo de vidro, com capacidade de 300 ml (trezentos mililitros), na cor transparente; 01(um) prato de cerâmica, tipo fundo, com diâmetro mínimo 20 cm (vinte centímetros) na cor branca; 01(um) conjunto de talher (colher, garfo e faca) de alumínio resistente.

7.2.47.3. O quantitativo do KIT I e KIT II, acima citados, poderá sofrer variação ao longo do contrato, em decorrência da flutuação da população carcerária e da demanda administrativa.

7.2.48. O objeto deste instrumento envolverá ainda, mão de obra especializada (pessoal técnico/operacional e administrativo), em número suficiente para desenvolver todas as atividades previstas, observadas as normas vigentes de vigilância sanitária, custeados, exclusivamente pela CONTRATADA, bem como o transporte compatível com a quantidade CONTRATADA, observadas as normas vigentes de Vigilância Sanitária.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados, quando houver, e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto, nos termos do *caput* do art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

8.7. A fiscalização se responsabilizará pelo acompanhamento da execução do objeto contratual, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.7.3. O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.7.5. O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

8.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

8.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, quando for o caso, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

9.1. Recebimento do Serviço

9.1.1. Os serviços serão recebidos PROVISORIAMENTE, no prazo de 02 (duas) horas, pela fiscalização, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, nos termos do art. 140, I, "a", da Lei nº 14.133/2021.

9.1.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

9.1.3. O contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.1.3.1. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório nos termos do art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133/2021.

9.1.3.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.1.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o termo detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.1.5. Os serviços serão recebidos DEFINITIVAMENTE no prazo de 02 (duas) horas, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

9.1.5.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is) no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

9.1.5.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções;

9.1.5.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

9.1.5.4. Comunicar ao contratado para que emita a nota fiscal ou fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

9.1.5.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

9.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se ao contratado para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.1.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

9.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.2. Liquidação

9.2.1. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, ocorrerá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

9.2.1.1. O prazo de que trata o subitem anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

9.2.2. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, observando-se o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

9.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.2.4. A nota fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no subitem 12.27 deste Termo.

9.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.2.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à

inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.2.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

9.3. Prazo de pagamento

9.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

9.3.2. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

9.4. Forma de pagamento

9.4.1. O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente do contratado, exclusivamente no Banco Bradesco S/A, conforme Lei nº 15.241/2012.

9.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.5. Antecipação de pagamento

8.5.1. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com este instrumento e seus anexos;

10.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo;

10.3. Notificar o contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto contratado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo contratado;

10.5. Comunicar o contratado para emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021;

10.6. Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste termo;

10.7. Aplicar as sanções previstas na lei e edital, quando do descumprimento de obrigações pelo contratado;

10.8. Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato.

10.8.1. A Administração terá o prazo de 02 (dois) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.9. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

10.10. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

11.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da conclusão do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a nota fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

11.9. Atender além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto.

11.10. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto.

11.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.12. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em lei e em outras normas específicas.

11.14. Comprovar, na forma do subitem 12.5.4.1 do Edital, as reservas de cargos e vagas a que se referem o subitem acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas conforme disposto no art. 116, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021, e a quantidade de cargos que permaneceram vagos.

11.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

11.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

11.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

11.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

11.20. Promover, se for o caso a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

11.21. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização do contratante.

11.22. Respeitar os princípios de proteção de dados pessoais elencados na Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 e suas alterações.

11.23. Disponibilizar a(s) vaga(s) destinada(s) ao cumprimento da Lei nº 15.854/2015, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 32.042/2016.

11.24. Encaminhar mensalmente, respectivamente, à CISPE/SAP e à SPS, a folha de frequência dos presos e egressos e/ou jovens do sistema socioeducativo contemplados com a reserva de vagas.

11.25. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.26. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual.

11.27. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.28. Refazer o objeto contratual que comprovadamente se encontre em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 2 (duas) horas contados da sua notificação.

11.29. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

11.30. Utilizar no mínimo 30% (trinta por cento) do valor corresponde aos insumos de alimentação, provenientes dos fornecedores ou organizações fornecedoras da agricultura familiar, conforme definido no artigo 8º, parágrafo único, inciso I do Decreto Estadual nº 32.315/2017, devidamente inscritos no Cadastro de Fornecedores da Agricultura Familiar, sob a responsabilidade da Secretaria do Desenvolvimento Agrário – SDA. 9.12. Apresentar documento fiscal de transferência dos agricultores e/ou organizações da Agricultura Familiar após a entrega estabelecida em cronograma firmado.

11.31. Implantar e manter programas voltados à reciclagem do óleo comestível, tais como: destinação a entidades e/ou organizações assistenciais que comprovadamente efetivem o reaproveitamento para a produção de sabão, objetivando minimizar impactos negativos ocasionados pela decomposição de resíduos, diretamente na rede de esgoto.

11.32. Manter a cozinha em boas condições de higiene, livre de pragas urbanas (moscas, baratas, ratos, etc.), fazendo, quando necessário, o controle químico (dedetização) por empresa especializada.

11.33. Conservar a caixa d'água que abastece a cozinha industrial limpa e apresentar laudo laboratorial de análise da água utilizada na confecção das refeições, quando solicitado pela Contratante.

11.34. Manter um estoque mínimo de gêneros e materiais compatíveis com as quantidades necessárias para a execução do objeto, devendo estar previsto estoque emergencial de produtos perecíveis e não perecíveis.

11.35. Armazenar os gêneros e produtos alimentícios de forma a evitar a sua deterioração e perda parcial ou total de valor nutritivo, mudança das características organolépticas, ou os riscos de contaminação de qualquer espécie.

11.36. Responsabilizar-se pelo controle de qualidade dos gêneros e produtos alimentícios, observando datas de vencimento e alterações de características, ainda que dentro da validade.

11.37. Responsabilizar-se pelo serviço de transporte de refeições, que implica em toda a operacionalização de condução e de descarregamento na unidade prisional.

11.38. Apresentar Plano de Contingência contemplando ações preventivas para assegurar o serviço em situações adversas, tais como: rebeliões, motins, falta d'água, falta de pessoal, quebra de equipamentos, atrasos, problemas relacionados a transportes, dentre outros.

11.39. Apresentar Manual de Boas Práticas e Procedimentos Operacionais Padronizados (POP's) em atendimento ao RDC nº 216 de 15 de setembro de 2004, da ANVISA.

11.40. A Contratada fica obrigada a manter a garantia dos serviços exigida neste Termo, disponibilizando as refeições para a comunidade carcerária e servidores de acordo com as demandas diárias, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

12.2. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

12.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

12.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.2.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

12.2.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Qualificação técnica

12.3. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021 consistirá em:

Qualificação técnico-profissional

12.4. Comprovação de o licitante possuir como responsável técnico na data prevista para entrega dos documentos, profissional(is) devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de Certidão de Acervo Técnico, e atestados de responsabilidade técnica por execução de serviços, com registro de atestado, que comprove a execução de obras ou serviços de características técnicas semelhantes as do objeto da presente licitação.

12.5. A vinculação do profissional com o licitante, poderá ser comprovada por meio de relações de trabalho, contratos de prestação de serviços, vínculo societário entre a empresa e o profissional especializado, ou mesmo declaração de contratação futura do profissional. Essa declaração deve ser acompanhada de declaração de anuência do profissional.

12.6. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita por meio do ato constitutivo e certidão do conselho profissional competente, conforme o caso.

12.7. Não serão admitidos certidões ou atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

12.8. Para fins da comprovação de que trata o subitem 12.4, os atestados ou certidões deverão dizer respeito as seguintes parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto:

ITEM	SERVIÇOS	UNIDADE
1	Almoço e jantar, conforme quantitativo especificado no item 2.	Serviço

Qualificação técnico-operacional

12.9. Prova de inscrição ou registro do licitante, junto ao conselho profissional competente, da localidade da sede do licitante, em plena validade;

12.10. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação por meio da apresentação de certidões ou atestados, de no mínimo de 3 (três) anos ininterruptos da prestação de serviço, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente.

12.11. Para fins da comprovação de que trata o subitem 12.10, os atestados ou certidões deverão dizer respeito as seguintes parcelas de maior relevância ou de valor significativo do objeto:

ITEM	SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT. MÍNIMA	PERCENTUAL (%) da quant. total estimada
1	Parcela de maior relevância técnico financeiro tenha sido de no mínimo 35% do almoço e jantar, conforme quantitativo especificado no item 2.	Serviço	1	35%

12.12. Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

12.13. A Licitante deverá apresentar declaração comprometendo-se, caso seja vencedora, que a cozinha estará pronta para a execução dos serviços no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

12.13.1. No 20º (vigésimo) dia ocorrerá a visita técnica realizada pela Assessoria Técnica de Engenharia – ASTEC e Setor de Nutrição desta Secretaria para verificar se está dentro dos padrões do edital.

12.13.2. Após a análise, caso seja necessário alguma modificação, a Licitante terá o prazo de 10 (dez) dias para adequação não sendo permitida prorrogação do prazo.

12.13.3. A Licitante deverá anexar à proposta de preços declaração comprometendo-se, caso seja vencedor, apresentar no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da homologação do certame, certificado/declaração sanitária dos veículos dos transportes de alimentos que atenderão ao contrato, emitido pela vigilância sanitária do local onde será prestado o serviço.

12.14. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, nos termos do Anexo IV – Modelo do Termo de Atestado de

Vistoria, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

12.15. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendada através do e-mail eletrônico cegea@sap.ce.gov.br ou cecaq@sap.ce.gov.br, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

12.16. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituí-la por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação nos termos do Anexo V – Modelo do Termo de Declaração de Renúncia à Vistoria.

12.17. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria

12.18. A realização de vistoria prévia será acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 09 h às 16 h.

12.19. Declarar que os equipamentos descritos no subitem 7.2.47.1 estarão à disposição da execução dos serviços pelo tempo de duração do contrato e poderão ser vistoriados pela contratante sempre que julgar necessário sem a necessidade de prévia comunicação.

Habilitações fiscal, social e trabalhista

12.20. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

12.20.1. A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.20.2. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.20.3. A regularidade perante a fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.20.4. A regularidade relativa à seguridade social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

12.20.5. A regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

12.20.6. O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

12.21. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

12.22. Os documentos enumerados no subitem 12.20, poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico. Quanto a comprovação de atendimento do disposto nos subitens 12.20.3, 12.20.4 e 12.20.5 deverá ser feita na forma da legislação específica.

12.23. Para os Estados e Municípios que emitam prova de regularidade fiscal em separado, os proponentes deverão apresentar as respectivas certidões.

12.24. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante melhor classificado.

Habilitação econômico-financeira

12.25. A habilitação econômica financeira será aferida mediante a apresentação da seguinte documentação, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021:

12.25.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, exceto as sociedades cooperativas, conforme dispõe o art. 4º da Lei nº 5.764/1971. No caso de pessoa física ou de sociedade simples, certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante.

12.26. Na ausência da certidão negativa, o licitante em recuperação judicial deverá comprovar o acolhimento judicial do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. No caso do licitante em recuperação extrajudicial deverá apresentar a homologação judicial do plano de recuperação.

12.27. A Licitante deverá apresentar os seguintes documentos relativos à habilitação financeira:

a) Balanços e demonstrações devem conter os registros ou autenticações no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento;

b) Demonstre a boa situação financeira atualizada, comprovando que a licitante dispõe de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG), e Liquidez Corrente (LC) superiores a 01 (um inteiro); em caso do licitante apresentar os Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG), e Liquidez Corrente (LC) inferiores ou igual 0,50 (meio) para Endividamento Geral, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, nos valores indicados:

LG – Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo
Circulante = Exigível a Longo Prazo

SG – Ativo Total
Passível Circulante + Exigível a Longo Prazo

LG – Ativo Circulante
Passivo Circulante

EG - Passível Circulante + Exigível a Longo Prazo
Ativo Total

c) Comprovação de capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10%(dez por cento) do valor estimado da licitação para o respectivo ITEM, exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um lote, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação.

d) Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento), do valor da proposta apresentada para a contratação ou tem pertinente.

13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado.

13.2. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

(2025) - 18100004.06.421.197.20843.03.339039.1.5009100000.0 - 10595

(2025) - 18100010.06.122.421.20158.03.339039.1.5009100000.0 - 10684

14. DOS ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO A – COMPOSIÇÃO DOS CARDÁPIOS.

ANEXO B – LISTA DE EQUIPAMENTOS – REFEITÓRIO

ANEXO C – PLANILHA DETALHADA PARA FORMAÇÃO DO PREÇO

ANEXO A – COMPOSIÇÃO DOS CARDÁPIOS

COMPOSIÇÃO DO CARDÁPIO - SERVIDOR	
(PER CAPITA PORÇÃO EM GRAMAS)	
CAFÉ DA MANHÃ	QUANTITATIVO
PÃO FRANCÊS – fatiado ao meio e passado no mínimo 10g de margarina/manteiga, com queijo (20g), presunto (15g) e 1 ovo (50g) devendo ser servidos em cubas separadas 07 vezes por semana e	01 unidade, no mínimo 50g
BOLO - devendo ser servido, 02 vez por semana; ou	01 fatia de no mínimo 100 gramas
TAPIOCA – 1 unidade no mínimo 50 gramas e passado no mínimo 10 g de margarina/manteiga,.Devendo ser servido 03 (duas) vezes por semana; ou	1 unidade no mínimo 50 gramas
CUSCUZ - Devendo ser servido, 02 vezes por semana; ou	01 fatia de no mínimo 100 gramas
CAFÉ COM LEITE – servido separadamente, 7 vezes por semana; OBSERVAÇÃO: Acompanhar açúcar e adoçante separadamente	150ml de café 150ml de leite
ACHOCOLATADO ou bebida láctea fermentada, servido 03 (três) vezes por semana;	300 ml,
SUCO DE POLPA DE FRUTA concentrado adoçado. Devendo ser servido 04 (quatro) vezes por semana;	300ml
PORÇÃO DE FRUTA – Devendo ser servido 07 (sete) vezes na semana;	mínimo 80 gramas
OBSERVAÇÃO: O CAFÉ SERVIDO DEVERÁ TER CERTIFICAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DO CAFÉ - ABIC.	
ALMOÇO E JANTAR	QUANTITATIVO
BÁSICO DIÁRIO – compreende ARROZ e FEIJÃO mais 02 (dois) opções de PRATO PRINCIPAL e, os COMPLEMENTOS 1 e 2. PER CAPITATOTAL - 600G (SEISCENTOS GRAMAS)	
ARROZ , agulhinha, tipo 1 – com variações diárias: branco, à grega, risoto, carreteiro.	200 gramas
FEIJÃO , tipo 1 – com variações diárias: carioca, corda, preto, branco.	150 gramas
BAIÃO – conforme básico diário, 200g de arroz e 150g de feijão	350 gramas
PRATO PRINCIPAL/VARIAÇÕES É proibida a utilização de ovo e salsicha como PRATO PRINCIPAL, apenas como itens para COMPLEMENTO. É proibida a utilização de soja no cardápio padrão, podendo ser usada apenas em dieta vegetariana, SE NECESSÁRIO.	
CARNE BOVINA SEM OSSO – com variações: bife, moída, tiras assadas, picados, à milanesa.	130 gramas
CARNE BOVINA COM OSSO – com variações: costela, bisteca.	180 gramas
CARNE BOVINA SEM OSSO COM MOLHO – sendo 130 gramas de carne e 20 gramas de molho. Variações: almôndegas, picadinho (cubos de carne de no mínimo 20g cada), bife à rolê, bife ao molho.	150 gramas
OBSERVAÇÃO: Carne bovina deverá ser servida 08 vezes por semana, sendo no mínimo 02 vezes com variação de BIFE. É PROIBIDO A UTILIZAÇÃO DE PROTEÍNAS COM OSSO PARA PESOS ABAIXO DE 180G.	
COXA E SOBRECOXA DE FRANGO – com variações: assada, frita, grelhada ou ao molho (sendo o molho com 20 gramas,	180 gramas

totalizando 200 gramas).	
PEITO DE FRANGO –, com variações: assado, frito, grelhado, à milanesa ou ao molho (sendo o molho com 20 gramas, totalizando 150 gramas).	130 gramas
OBSERVAÇÃO: Frango: 08 vezes por semana, sendo assado no mínimo 03 vezes por semana. Fornecer 04 vezes coxa e/ou sobrecoxa e 04 vezes peito de frango.	
FILE DE PEIXE – com variações: assado, frito, grelhado, à milanesa ou ao molho (sendo o molho com 20 gramas, totalizando 150 gramas).	130 gramas
CARNE SUÍNA SEM OSSO – com variações: assada, torrada ou ao molho, (sendo o molho com 20 gramas, totalizando 150 gramas).	130 gramas
CARNE SUÍNA COM OSSO – com variações: assada, frita, ou ao molho (sendo o molho com 20 gramas, totalizando 200 gramas).	180 gramas
CARNE DE SOL – com variações; assada/grelhada/frita	130 gramas
CARNE DE CARNEIRO – com variações: assada/grelhada ou cozida ou ao molho (sendo o molho com 20 gramas, totalizando 150 gramas).	130 gramas
CARNE DE CARNEIRO COM OSSO – com variações: assada/grelhada ou cozida ou ao molho (sendo o molho com 20 gramas, totalizando 200 gramas).	180 gramas
FEIJOADA – sendo 150g de feijão, conforme o básico diário, acrescentado de no mínimo 130g de carne sem osso ou 180g de carne com osso.	280 gramas sem osso 330 gramas com osso
OBSERVAÇÃO: Peixe, carne de sol, suíno e carne de carneiro: no mínimo 02 vezes por semana	
DOBRADINHA ou PANELADA sem osso	160 gramas
LASANHA – com variações de carne ou frango	150 gramas
OBSERVAÇÃO: Lasanha e Dobradinha no máximo 01 vez por semana.	
COMPLEMENTO 1- à base de massas e farinhas, apenas 01 (um) tipo	
MACARRÃO – com variações: espaguete, parafuso, talharim.	80 gramas
FAROFÁ – com variações: ovos, bacon, torresmo, cenoura, acebolada, de cuscuz, calabresa, paçoca	70 gramas
TORTAS – com variações: legumes, frios, outros.	80 gramas
COMPLEMENTO 2 - à base de vegetais, apenas 01 (um) tipo	
SOUFLES – com variações: cenoura, chuchu, ervilha, legumes, outros.	80 gramas
BATATA – com variações: soutê, assada, corada, doce, frita, cozida, purê	80 gramas
MACAXEIRA – com variações: frita, cozida, amanteigada, purê.	80 gramas
SALADA DE LEGUMES COZIDOS –, com variações: batata, cenoura, chuchu, beterraba, macaxeira, abóbora, outros.	80 gramas
SALADA CRUA - com variações: acelga, alface, cenoura, beterraba, repolho, outros.	50 gramas
OBSERVAÇÃO: TODAS AS PER CAPITAS ACIMA CITADAS NOS CARDÁPIOS SÃO DE ALIMENTOS PRONTOS PARA O CONSUMO.	
SUCO	QUANTITATIVO
SUCO DE POLPA DE FRUTA concentrado adoçado. Devendo ser servido 07 (sete) vezes por semana.	300 ml
SOBREMESAS	QUANTITATIVO
Serão servidos durante o ALMOÇO, doces industrializados embalados individualmente – 03 vezes por semana; Sobremesas elaboradas 04 (quatro) vezes por semana: gelatina,	30g cada unidade Sobremesas elaboradas -

pudding, doce de leite, doce de mamão, entre outras. Devendo ser servido de forma variada, evitando repetição na semana.	100g cada unidade
Serão servidos diariamente durante o JANTAR frutas da época.	80g cada fatia/unidade
LANCHE	QUANTITATIVO
BOLO – Devendo ser servido 01 vez por semana: ou	01 fatia de no mínimo (100g)
PÃO DE QUEIJO – Devendo ser servido apenas 01 vez por semana; ou	01 unidade de no mínimo 100g
SALADA DE FRUTAS – Devendo ser servido 02 (duas) vez por semana, sendo uma vez na semana e uma no final de semana, com adicional de leite condensado servido separado; ou	300 ml.
PIZZA – Devendo ser servido 01 (uma) vez por semana: com variações de frango, calabresa, portuguesa ou carne do sol.	01 fatia de no mínimo 100 gramas
TAPIOCA – com queijo (20g), presunto (15g) e ovo (50g), devendo ser servidos em cubas separadas. Devendo ser servido 01 (uma) vez na semana; ou	01 unidade, no mínimo 50 gramas
SALGADO – Devendo ser servido 01 (uma) vez por semana, de forma variada;	01 unidade, no mínimo 100 gramas
CAFÉ COM LEITE – adoçado, e, separadamente (café e leite). Devendo ser servido (07) sete vezes por semana;	150ml de café 150ml de leite
SUCO DE POLPA DE FRUTA – devendo ser servido 07 (sete) vezes por semana;	300 ml
CEIA	QUANTITATIVO
SUCO DE POLPA DE FRUTA concentrado adoçado de sabores variados (cajá, maracujá, goiaba, acerola...) SANDUÍCHE - sabores variados. Devendo ser servido 04 (quatro) vezes por semana	300 ml 01 unidade
CALDO DE CARNE -, TORRADAS Devendo ser servido 03 (três) vezes por semana;	300 ml 03 unidades
CAFÉ – adoçado, servido 07 (sete) vezes na semana.	300 ml

COMPOSIÇÃO CARDÁPIO COMUNIDADE CARCERÁRIA	
COMPOSIÇÃO PER CAPITA (PORÇÃO EM GRAMAS/ML)	
CAFÉ DA MANHÃ	QUANTITATIVO
PÃO FRANCES - no mínimo 50g cada, fatiado ao meio e passado no mínimo 10g de margarina/manteiga cada. Devendo ser servido 07 (sete) vezes por semana;	02 unidades
BISCOITO Salgado tipo Cream-Cracker – Devendo ser servido somente quando solicitado pelo NUTRICIONISTA.	10 unidades
CAFÉ PURO ADOÇADO – Devendo ser servido 03 (três) vezes por semana; e	300 ml
CAFÉ COM LEITE ADOÇADO – Devendo ser servido 04 (quatro) vezes por semana.	300 ml
CAFÉ PURO ADOÇADO COM ADOÇANTE – Devendo ser servido quando solicitado por NUTRICIONISTA; e	300 ml
CHÁ – Nos sabores: camomila, boldo, capim santo e cidreira. Devendo ser servido quando solicitado por NUTRICIONISTA;	300 ml
SUCO DE POUPA DE FRUTA – Concentrado e adoçado - Devendo	300 ml

ser servido quando solicitado por NUTRICIONISTA;	
OBSERVAÇÃO: O café servido deverá ter certificação da Associação Brasileira da Indústria do Café - ABIC.	
COLAÇÃO – SOMENTE PARA PACIENTES LOTADOS NO HSPPOL E IPGSG	
SUCO DE POLPA DE FRUTA	300 ml
TORRADAS - Devendo ser servido 03 (três) vezes por semana ou	3 unidades
MINGAU DE CEREAIS – Adoçado, devendo ser servido 02(duas) vezes por semana ou	300 ml
CHÁ- SABORES VARIADOS	300 ml
TORRADAS - Devendo ser servido 2 (duas) vezes por semana.	3 unidades
ALMOÇO E JANTAR	QUANTITATIVO
BÁSICO DIÁRIO – compreende ARROZ e FEIJÃO uma opção de PRATO PRINCIPAL e, os COMPLEMENTOS 1 e 2.	
PER CAPITATOTAL - 600G (SEISCENTOS GRAMAS)	
ARROZ agulhinha, tipo 1 – branco.	200 gramas
FEIJÃO , tipo 1 - com variações diárias: carioca, corda, preto, branco.	150 gramas
BAIÃO – conforme básico diário, 200g de arroz e 150g de feijão.	350 gramas
PRATO PRINCIPAL/VARIAÇÕES	
É proibida a utilização de ovo e salsicha como PRATO PRINCIPAL, apenas como itens para COMPLEMENTO.	
É proibida a utilização de soja no cardápio padrão, podendo ser usada apenas em dieta vegetariana, SE NECESSÁRIO.	
CARNE BOVINA SEM OSSO – com variações: bife, tiras assadas, picados e moída, costela e bisteca desossada	130 gramas
CARNE BOVINA SEM OSSO COM MOLHO – sendo 130 gramas de carne e 20 gramas de molho. Variações: almôndegas, picadinho (cubos de carne de no mínimo 20g cada), bife ao molho.	150 gramas
OBSERVAÇÃO: Carne bovina deverá ser servido 04 (quatro) vezes por semana. A opção de CARNE MOÍDA deverá ser fornecida no Máximo 01 (uma) vez por semana.	
PEITO DE FRANGO – 130 gramas, com variações: assado, frito, grelhado ou ao molho (sendo o molho com 20 gramas, totalizando 150 gramas).	totalizando 150 gramas
OBSERVAÇÃO: Frango: 04 (quatro) vezes por semana, sendo 02 (duas) vezes assado e 02 (duas) vezes cozido por semana.	
CARNE SUÍNA SEM OSSO – 130 gramas, com variações: assada, frita ou ao molho, (sendo o molho com 20 gramas, totalizando 150 gramas).	totalizando 150 gramas
OBSERVAÇÃO: Suíno deverá ser servido 02 (duas) vezes por semana.	
FILE DE PEIXE – 130 gramas, com variações: assado, frito, grelhado, ou ao molho (sendo o molho com 20 gramas, totalizando 150 gramas).	totalizando 1150 gramas
OBSERVAÇÃO: Peixe deverá ser servido 01 (uma) vez por semana.	
LINGUIÇA COM CARNE – 01 (uma) Linguiça Tipo Toscana. Deverá ser servida inteira junto com um pedaço de carne totalizando a gramatura solicitada.	130 gramas
OBSERVAÇÃO: Linguiça com carne deverá ser fornecida 01 (uma) vez por semana. Não será permitido usar qualquer tipo de linguiça para complementar a porção protéica, além da feijoada.	
FEIJOADA – Sendo 150g de feijão, conforme o básico diário, acrescentado de no mínimo 130g de carne sem osso ou 180g de	280 gramas sem osso 330 gramas com osso

carne com osso.	
OBSERVAÇÃO: Feijoada deverá ser servida 02 (duas) vezes por semana. As quartas e aos sábados.	
COMPLEMENTOS 1 (à base de massas e farinhas apenas 01 (um) tipo)	
MACARRÃO –, com variações: espaguete, parafuso, talharim. DEVENDO SER SERVIDO 07 (SETE) VEZES POR SEMANA	70 gramas
FAROFA DE FARINHA DE MANDIOCA –, com variações: ovos, bacon, torresmo, cenoura, acebolada, calabresa, paçoca. DEVENDO SER SERVIDO 03 (TRÊS) VEZES POR SEMANA.	70 gramas
FAROFA DE CUSCUZ –, com variações: ovos, bacon, torresmo, cenoura, acebolada, calabresa, paçoca. DEVENDO SER SERVIDO 04 (QUATRO) VEZES POR SEMANA.	70 gramas
COMPLEMENTOS 2 (à base de vegetais apenas 01 (um) tipo)	
BATATA – com variações: soute, assada, corada, doce, frita, cozida, purê	80 gramas
MACAXEIRA – com variações: frita, cozida, amanteigada, purê.	80 gramas
SALADA DE LEGUMES COZIDOS –,com variações: batata, cenoura, chuchu, beterraba, macaxeira, abóbora, outros.	80 gramas
SALADA CRUA - com variações: acelga, alface, cenoura, beterraba, repolho, outros.	50 gramas
OBSERVAÇÃO: Não serão permitidos vegetais refogados que causam cheiro desagradável na marmita: repolho, acelga, couve-flor e outros.	
LANCHE EXTRA	QUANTITATIVO
OBSERVAÇÃO: Será solicitado APENAS, sob prescrição do Nutricionista para grupos de Doentes Crônicos, Idosos e Gestantes	
VITAMINA DE POLPA DE FRUTAS – adoçado devendo ser servido 02 (duas) vezes por semana.	300 ml
MINGAU – Devendo ser servido 02 (duas) vezes por semana; e	300 ml
SUCO COM BOLO - Devendo ser servido 02 (duas) vezes por semana; e	300 ml 1 fatia de 80 gramas
CHÁ COM BOLO - Devendo ser servido 01 (uma) vez por semana; e	300 ml 1 fatia de 80 gramas
CEIA NOTURNA	QUANTITATIVO
PÃO FRANCES no mínimo 50g cada, fatiado ao meio e passado no mínimo 10g de margarina/manteiga cada. Devendo ser servido 07 (sete) vezes por semana;	02 unidades no mínimo 50g cada
SUCO DE POLPA FRUTA concentrado adoçado - Devendo ser servido 07 (sete) vezes por semana	300 ml
LANCHE DA TARDE – SOMENTE PARA PACIENTES LOTADOS NO HSPPOL E IPGSG	
MINGAU DE CEREAIS – adoçado devendo ser servido 04 (quatro) vezes por semana.	300 m
VITAMINA DE POLPA DE FRUTAS – adoçada devendo ser servido 03 (tres) vezes por semana.	300 ml
FRUTA – Uma porção de no mínimo 80 g (oitenta), 07 vezes por semana.	Porção

ANEXO B – LISTA EQUIPAMENTOS – REFEITÓRIO

LICITAÇÃO 02

UNIDADES: Unidade Prisional Agente Penitenciário Luciano Andrade Lima (UP-Itaitinga1)
Unidade Prisional Professor José Sobreira de Amorim (UP-Sobreira Amorim)
Hospital e Sanatório Prisional Professor Otávio Lobo (HSPPOL)
Instituto Psiquiátrico Governador Stênio Gomes (IPGSG)
Unidade Prisional de Segurança Máxima do Estado do Ceará (UP-Máxima)
Unidade Prisional Desembargador Francisco Adalberto de Oliveira Barros Leal (UP-Caucaia)
Secretaria da Administração Penitenciária e Ressocialização - SEDE
Coordenadoria de Inclusão Social do Preso e do Egresso (COISPE)
Presídio Militar

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE.
01	CAFETEIRA ELÉTRICA CAP 15 LITROS	1
02	BALCÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS DE APOIO C/ ESTEIRA- Balcão tipo self-selvice refrigerado, confeccionado totalmente em chapa de aço inoxidável com abertura para 02 cubas gastronômicas.	1
03	BALCÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS DE APOIO C/ ESTEIRA - Balcão tipo self-service aquecido, confeccionado totalmente em chapa de aço inoxidável, com abertura para 05 cubas gastronômicas.	1
04	REFRESQUEIRA – Refresqueira em inox 30L	1
05	Mesas para refeitório com capacidade de 4 cadeiras em cada.	8
06	Cadeiras para o uso do refeitório	32
07	ARMADILHA PEGA MOSCA – Armadilha luminosa para pegar moscas com placa adesiva.	2
08	CAIXAS DE TRANSPORTE DE MARMITAS – Caixas tipo <i>Hotbox</i> , térmica, com capacidade de transportar 24 marmitas.	19
09	GARRAFAS TÉRMICAS – Garrafas térmicas de 12L	34

ANEXO C – PLANILHA DETALHADA PARA FORMAÇÃO DO PREÇO

ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS					
QUANTITATIVO DE REFEIÇÕES					
ESPECIFICAÇÃO (refeição pronta)	PÚBLICO ALVO	QUANT. DIÁRIO (Preso)	QUANT. ANUAL (Preso)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
CAFÉ DA MANHÃ	PRESO	5.394	1.968.810		
COLAÇÃO (HSPPOL e IPGSG)	PRESO	303	110.595		
ALMOÇO	PRESO	5.394	1.968.810		
LANCHE (idosos e doentes crônicos com prescrição médica ou de nutricionista)	PRESO	539	196.735		
JANTAR	PRESO	5.394	1.968.810		
CEIA	PRESO	5.394	1.968.810		
ESPECIFICAÇÃO (refeição pronta)	PÚBLICO ALVO	QUANT. DIÁRIO (Servidor)	QUANT. ANUAL (Servidor)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
CAFÉ DA MANHÃ	SERVIDOR	2.598	948.270		
ALMOÇO	SERVIDOR	1.299	474.135		

LANCHE	SERVIDOR	1.299	474.135		
JANTAR	SERVIDOR	1.299	474.135		
CEIA	SERVIDOR	1.299	474.135		
SUCO (almoço+jantar)	SERVIDOR	2.598	948.270		
SOBREMESA (almoço+jantar)	SERVIDOR	2.598	948.270		

ANEXO II – CARTA PROPOSTA

À

Central de Licitações do Estado do Ceará

Ref.: Pregão Eletrônico nº 20240037

A proposta encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

1. Identificação do licitante:

- Razão Social:
- CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, fax, e-mail:

2. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão.
- O objeto contratual terá garantia de _____ (_____) _____.

3. Formação do Preço

ITEM _____						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
VALOR UNITÁRIO = GLOBAL R\$						
Valor por extenso (_____)						

DECLARO, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação anexada ao sistema é autêntica.

OBS: O licitante deverá anexar no sistema junto a proposta de preços FINAL (readequada): a planilha detalhada com (PREÇOS UNITÁRIOS E TOTAIS) com os valores de cada item, conforme as exigências citadas no subitem 14.26.1

Local e data

Assinatura do Representante Legal

(Nome e Cargo)

ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº ____ / 2025 – SAP
PROCESSO NUP **18001.013793/2024-68**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO CEARÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO E A _____, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

A SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E RESSOCIALIZAÇÃO situada na Rua Tenente Benévolo, nº. 1055, Meireles, Fortaleza-CE., CEP: 60.160.041, inscrita no CNPJ sob o nº 07.954.530/0001-18, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, com sede na _____, CEP: _____, Fone: _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, têm entre si justa e acordada a Celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico nº 20240037 e seus anexos, os preceitos do direito público, Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 20240037, o Termo de Referência, a proposta da contratada e, eventuais anexos dos respectivos documentos os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. O objeto do presente instrumento é a prestação de serviço de alimentação diária, na forma de refeição pronta, destinado à comunidade carcerária e servidores públicos das unidades prisionais do sistema Penitenciário do Estado do Ceará, com o fornecimento de equipamentos em comodato e, de material de consumo, nas condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Referência do edital e na proposta do CONTRATADO.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do contrato é de 1 (um) ano(s), contado do(a) data da assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma do art. 106 e 107 c/c o art. 94 tudo da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O regime de execução indireta se dará por EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

5.2. Os prazos e condições de conclusão, entrega, recebimento do objeto, obrigações e demais condições constam no Termo de Referência, anexo a este contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

PE nº 20240037– SAP

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO

7.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____)

7.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO E DO RECEBIMENTO

8.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes, bem como, as condições de recebimento, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este instrumento de contrato.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da datado orçamento estimado, ou seja, a data da pesquisa constante no Mapa Comparativo de Preços, datado de 23/05/2025.

9.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, do Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

10.1. As obrigações referentes ao CONTRATANTE e ao CONTRATADO encontram-se, respectivamente, definidas no Termo de Referência, parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

11.1. O CONTRATADO declara que tem ciência da existência da LGPD e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo a todo momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, o CONTRATANTE em situação de violação de tais regras.

11.1.1. O CONTRATADO somente poderá tratar dados pessoais nos limites e finalidades exclusivas do cumprimento de suas obrigações com base no presente contrato e jamais poderá realizar o tratamento para fins distintos do fornecimento e/ou execução dos serviços especificados no certame ou no contrato administrativo.

11.2. O tratamento de dados pessoais será realizado de acordo com as hipóteses de tratamento previstas nos arts. 7º, 11, 14, 23, 24 e 26 da LGPD e somente para propósitos legítimos,

específicos, explícitos e informados ao titular, observando a persecução do interesse público e os princípios do art. 6º da LGPD e 37 da Constituição Federal de 1988.

11.3. O CONTRATADO deverá indicar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da publicação do Contrato, a identidade e informações de contato do seu Encarregado de Proteção de Dados, bem como, se aplicável, o endereço da página eletrônica onde essa designação é realizada, conforme estabelecido no § 1º do art. 41 da LGPD e se compromete a manter o CONTRATANTE informado sobre os dados atualizados de contato de seu Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, sempre que for substituído, independentemente das alterações em sua página eletrônica.

11.4. O CONTRATADO deverá cooperar com a Administração Direta e Indireta do Estado do Ceará no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de Controle, quando relacionados ao objeto contratual.

11.5. O CONTRATADO não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

11.5.1. Caso autorizada transmissão de dados pelo CONTRATADO a terceiros, as informações fornecidas e/ou compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual, adotando procedimentos de segurança que assegurem a sua confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados.

11.5.2. As PARTES se obrigam a zelar pelo sigilo dos dados, garantindo que apenas as pessoas que efetivamente precisam acessá-los o façam, submetendo-as, em todo caso, ao dever de confidencialidade.

11.6. Ocorrendo o término do tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da mesma lei, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6.1. O CONTRATADO não poderá deter cópias ou backups, informações, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

11.6.2. O CONTRATADO deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de seu tratamento.

11.6.3. O CONTRATADO fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais, e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas,

11.7. Caso as PARTES necessitem subcontratar atividades relacionadas ao certame/contrato em que haja tratamento dos dados, deverão exigir a vinculação do SUBCONTRATADO (suboperador) aos critérios definidos neste instrumento, fazendo-o assinar um termo de adesão ao presente contrato.

11.7.1. O CONTRATANTE deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de subcontratação (suboperadores) firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

11.7.2. Em caso de subcontratação, o CONTRATADO e o SUBCONTRATADO responderão em regime de solidariedade por eventuais danos causados aos titulares, o CONTRATANTE e a terceiros, em virtude de qualquer conduta comissiva ou omissiva inerente ao tratamento dos dados.

11.7.3. O CONTRATADO deverá assegurar que o subcontratado oferecerá o mesmo nível de segurança dos dados, produzindo e guardando evidências disso;

11.8. As PARTES devem adotar boas práticas de governança e medidas técnicas e administrativas em relação ao tratamento dos dados, compatíveis com a estrutura, a escala e o volume de suas operações, bem como a sensibilidade dos dados tratados.

11.8.1. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, inclusive dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

11.8.2. O CONTRATADO se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, fornecedores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, agirão de acordo com o presente contrato, com as leis de proteção de dados e que estes respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição do CONTRATANTE, mediante solicitação.

11.8.3. O CONTRATADO deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do CONTRATANTE, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

11.9. Em caso de incidente de segurança em relação aos dados tratados neste certame/contrato, que comprometa a confidencialidade, a integridade e a disponibilidade dos dados, a PARTE que sofreu o incidente deverá comunicar imediatamente a ocorrência a partir de uma notificação que conterá, no mínimo:

- a) Data e hora do incidente;
- b) Data e hora da ciência pela PARTE responsável;
- c) Descrição dos dados pessoais afetados;
- d) Número de titulares afetados;
- e) Relação dos titulares envolvidos;
- f) Riscos relacionados ao incidente;
- g) Indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
- h) Motivos da demora, no caso de a comunicação não haver sido imediata;
- i) Medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo;
- j) O contato do Encarregado de Proteção de Dados ou de outra pessoa junto a qual seja possível obter maiores informações sobre o ocorrido;

11.9.1. Na hipótese descrita acima, as PARTES atuarão em regime de cooperação para:

- a) Definir e implementar as medidas necessárias para fazer cessar o incidente e minimizar seus impactos;
- b) Prover as informações necessárias à apuração do ocorrido no menor prazo possível;
- c) Definir o padrão de respostas a serem dadas aos titulares, terceiros, à ANPD e demais autoridades competentes.

11.10. Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (*log*), adequado controle baseado em função (*role based access control*) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento dessas informações com terceiros;

11.11. A critério do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocado a colaborar na elaboração do Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos bens e/ou serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

11.12. O CONTRATADO indenizará o CONTRATANTE, em razão do não cumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações previstas nas leis, normas, regulamentos e recomendações das autoridades de proteção de dados com relação ao presente contrato, de quaisquer danos, prejuízos, custos e despesas, incluindo-se honorários advocatícios, multas, penalidades e eventuais dispêndios investigativos relativos a demandas administrativas ou judiciais propostas em face do CONTRATANTE a esse título.

11.13. Em caso de responsabilização do Estado por danos e/ou violações à LGPD decorrentes do objeto do contrato, deverá ser apurado os danos que efetivamente cada uma das partes causarem

ao titular dos dados, para fins de assegurar o direito de regresso do Estado nos termos da legislação.

11.13.1. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.14. Os contratos e convênios de que trata o [§ 1º do art. 26 da Lei nº 13.709/2018](#) deverão ser comunicados à ANPD.

11.15. Este instrumento pode ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Será exigida garantia contratual nos termos e prazos estabelecidos no subitem 6.2 do Termo de Referência. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

13.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

13.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

13.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2. Serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4, deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8 deste contrato, bem como nos subitens 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

13.2.4. Multa:

13.2.4.1. Moratória de 1,0% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

13.2.4.2. Moratória de 1,0% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

13.2.4.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.

13.2.4.4. Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

13.2.4.5. Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor da nota fiscal do mês de referência, nos casos de:

a) Atraso superior a 15 (quinze) minutos no horário de entrega das refeições diárias;

- b) Cardápio diferente do aprovado;
- c) Falta de etiqueta nos “Hot Box” e marmitex, contendo todas as informações de especificação;
- d) Atraso no envio dos cardápios para aprovação.

13.2.4.6. Multa de 2,0% (dois por cento) sobre o valor da nota fiscal do mês de referência, nos casos de:

- a) Temperatura de conservação inferior ao especificado neste edital;
- b) Falha na reposição de utensílios (“Hot Box”, garrafas térmicas, utensílios de servir);
- c) Má apresentação das preparações fornecidas.

13.2.4.7. Multa de 5,0% (cinco por cento) sobre o valor da nota fiscal do mês de referência, nos casos de:

- a) Veículo sem lacre e em más condições de higiene do veículo e das embalagens (garrafas térmicas, caixas de “Hot Box e recipiente interno, vasilhame de salada, pão, etc.);
- b) Peso per capita abaixo do especificado, que não atenda ao número de comensais;
- c) Sabor e odor característicos de “comida azeda”, ou extremamente salgada;
- d) Presença de objetos estranhos, tais como: insetos, pedras, pedaços de utensílios, etc;
- e) Instalações físicas do local de produção e armazenamento de gêneros alimentícios, bem como equipamentos, móveis, utensílios e recursos humanos em desacordo com a legislação vigente;
- f) Não envio dos cardápios para aprovação;
- g) Má qualidade ou falta de procedência das matérias primas utilizadas.

13.2.5. As multas acima referenciadas são autônomas, a aplicação de uma não exclui a da outra.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

13.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.6.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

13.6.2. As peculiaridades do caso concreto;

13.6.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.6.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

13.6.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

13.8. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

13.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicados, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas

(Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal e no Certificado de Registro Cadastral (CRC) do Estado do Ceará.

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

13.11. Os débitos do CONTRATADO para com o CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o CONTRATADO possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

13.11.1. Na impossibilidade do pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes ou da garantia contratual, o CONTRATADO recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Estadual (DAE), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do CONTRATANTE, se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. Este contrato se extingue nas seguintes hipóteses:

I- Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto, e.

II- Quando mesmo não cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, ocorrer algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

a) Na hipótese do inciso II aplicam-se também os arts. 138 e 139 da mesma Lei.

14.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

14.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.3.3. Indenizações e multas.

14.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

14.5. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso VIII, do art. 137, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem que caiba ao CONTRATADO, direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, nas dotações abaixo discriminadas, conforme o caso:

(2025) - 18100004.06.421.197.20843.03.339039.1.5009100000.0 - 10595

(2025) - 18100010.06.122.421.20158.03.339039.1.5009100000.0 - 10684

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

16.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas estaduais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção a Lei nº 12.527/2011, regulamentada no Estado do Ceará pela Lei nº 15.175/2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

19.1. O modelo de gestão contratual consta no Termo de Referência, anexo a este contrato.

19.2. A execução contratual será acompanhada pelo(a) Gestor(a) do Contrato _____ (nome completo), CPF _____, representante especialmente designado(a) para este fim, ou pelo(a) respectivo(a) substituto(a).

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro do município da sede do CONTRATANTE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica do CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Local e data

(nome do representante)

CONTRATANTE

Testemunhas:

(nome da testemunha 1)

RG:

CPF:

Visto:

(nome do representante)

CONTRATADO

(nome da testemunha 2)

RG:

CPF:

(nome do(a) procurador(a)/assessor(a) jurídico(a) da CONTRATANTE)

ANEXO IV – MODELO DO TERMO DE ATESTADO DE VISTORIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____

PROCESSO Nº _____

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

Eu, _____ (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa _____, DECLARO, para os devidos fins, que visitei os locais e as condições onde serão executados os serviços de _____, tendo tomado conhecimento de todas as peculiaridades e características dos serviços, inclusive, das possíveis dificuldades que possam onerar futuramente nossa empresa na execução do mesmo.

Assim, declaro que estou ciente de que o preço proposto pela empresa está de acordo com as exigências do edital e seus anexos, e assim, dentro desta proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório nº _____ do(a) _____ (unidade contratante), sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto às particularidades do objeto.

Local e data,

NOME (RESPONSÁVEL TÉCNICO OU REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)
(assinatura e carimbo constando RG ou CPF)

NOME (RESPONSÁVEL DA UNIDADE CONTRATANTE)
(assinatura e carimbo constando o nome)

ANEXO V – MODELO DO TERMO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISTORIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____

PROCESSO Nº _____

(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

Eu, _____ (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa _____, DECLARO, para os devidos fins, que opto pela não realização de vistoria nos locais onde serão executados os serviços de _____. DECLARO ainda que, tendo tomado conhecimento de todas as peculiaridades e características dos serviços, inclusive, das possíveis dificuldades que possam onerar futuramente nossa empresa na execução do mesmo, assumo inteiramente a responsabilidade ou consequências que, por ventura, decorram desta omissão.

Assim, declaro que estou ciente de que o preço proposto pela empresa está de acordo com as exigências do edital e seus anexos, e assim, dentro desta proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório nº _____ do(a) _____ (unidade contratante), sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto às particularidades do objeto.

Local e data,

NOME (RESPONSÁVEL TÉCNICO OU REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE)
(assinatura e carimbo constando RG ou CPF)